

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando a norma contida no art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, permitindo a realização de assembleias gerais por meio eletrônico, independentemente de previsão estatutária, permissão aplicável às audiências públicas;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6625 MC/DF, deferida em sede de medida cautelar, ad referendum do Plenário, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela Lei 14.035/2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos artigos 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas, permitindo que as autoridades adotem, no âmbito das respectivas competências, determinadas medidas profiláticas e terapêuticas, dentre as quais sobressaem as seguintes: isolamento, quarentena, restrição à locomoção, uso de máscaras, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação, investigação epidemiológica, tratamentos médicos específicos, requisição de bens e serviços, exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáveres;

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS/GM nº 188 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.556 de 01 de fevereiro de 2022, que declara “Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Pirai;

Considerando o disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 47.112, de 05 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 47.194, de 04 de agosto de 2020, que

determina a realização das audiências públicas exclusivamente de forma virtual, no âmbito da administração estadual, em prestígio aos princípios da continuidade dos serviços da administração e da supremacia do interesse público, que pode e deve ser incorporado às audiências públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a situação epidemiológica que demonstra o crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID 19, decorrente da pandemia do coronavírus em pleno desenvolvimento, obrigando a tomada de decisão para evitar aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

Considerando a franca circulação do vírus SARS-CoV-2 no município de Pirai, através da identificação de casos suspeitos e confirmados diariamente, inclusive com a ocorrência de casos graves de COVID-19, resultando em óbitos pela referida doença;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), em decorrência da necessidade de manter o distanciamento social.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público e geral, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **3º Quadrimestre de 2021**, a se realizar no dia **23 de fevereiro de 2022**, no período das 09:00 às 12:00 horas, através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai no YouTube, mediante acesso pelo link:

<https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeSaudePiraiRJ>. As condições de participação serão esclarecidas na abertura da audiência.

**Pirai, 02 de fevereiro de 2022.**

*Giane Gioia*  
**GIANE APARECIDA GIOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Giane Aparecida Gioia*  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

